

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 040

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FUNERAL A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

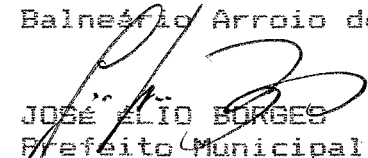
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio funeral, à pessoas carentes, residentes no Município, através do Fundo Municipal de Assistência Social.


Parágrafo Único. O auxílio funeral citado no "caput" deste artigo, ficará condicionado a apresentação do atestado de óbito, atestado de carência fornecido pela Assistente Social credenciada pela Prefeitura Municipal e documentos hábeis das despesas.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Arroio do Silva, 10 de junho de 1997.


JOSÉ ELÍO BORGES
Prefeito Municipal


José Luiz Oliveira
Secretário da Saúde, Bem Estar Social
e Meio Ambiente.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de junho de 1997.


Ary Nunes de Souza
Secretário de Administração e Finanças